



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 006/2003, que altera a redação da lei que institui no Município de São Geraldo da Piedade a Contribuição para custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade/Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 006/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme os intervalos de consumo no quadro abaixo:”

CLASSES	Consumo Mensal – kWh	Percentuais da Tarifa de IP
	Até 30	Isento
Residencial, Comercial, Industrial, Outros	31 a 50	3%
Residencial, Comercial, Industrial, Outros	51 a 100	7%
Residencial, Comercial, Industrial, Outros	101 a 200	12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

Residencial, Comercial, Industrial, Outros	201 a 300	13%
	Acima de 300	14%

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade – MG, 22 de dezembro de 2014.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG

Ação Legislativa

AUTÓGRAFO REFERENTE AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2014

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 006/2003, que altera a redação da lei que institui no Município de São Geraldo da Piedade a Contribuição para custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade/Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 006/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme os intervalos de consumo no quadro abaixo:”

CLASSES	Consumo Mensal – kWh			Percentuais da Tarifa de IP
	Até 30			isento
Residencial	31	a	50	3%
Comercial	51	a	100	7%
Industrial	101	a	200	12%
Outros	201	a	300	13%
	Acima	de	300	14%

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade / MG, 22 de dezembro de 2014.



Márcio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG

Ação Legislativa

AUTÓGRAFO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 27 DE AGOSTO de 2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/ MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Complementar 005/2005, passa a vigorar com a estrutura em anexo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei são retroativos a 01 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 10 de novembro de 2014



Márcio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG

Ação Legislativa

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR 005/2005
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO R\$	COMPOSIÇÃO NUMERICA	RECRUTAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	1.980,00	02	AMPLO
ASSESSOR I	1.800,00	05	AMPLO
ASSESSOR II	1.100,00	03	AMPLO
ASSESSOR III	800,00	15	AMPLO
CHEFE DE GABINETE	2.254,00	01	AMPLO
CHEFE DA FAZENDA MUNI- CIPAL	2.254,00	01	AMPLO
DIRETOR SETOR PESSOAL	1.320,00	01	AMPLO
MESTRE DE OBRAS	1.400,00	01	AMPLO
MOTORISTA DO GABINETE	1.240,00	04	AMPLO
PREGOEIRO	2.540,00	01	AMPLO
SECRETARIO EXECUTIVO	800,00	02	AMPLO
ENCARREGADO	950,00	03	AMPLO

Márcio Rodrigues da Silva
Presidente
[Assinatura]
Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade

APROVADO
10/11/2014
[Assinatura]
Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade